

ÓRAMA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME 47.240.631/0001-41

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do **ÓRAMA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **47.240.631/0001-41** ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e do inciso VI do artigo 24, c/c artigo 26.1, ambos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia **31 de janeiro de 2024**, às 9h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

Matérias objeto da Consulta Formal:

- I. a liquidação do Fundo, com o conseqüente resgate integral de suas cotas, ficando o Administrador autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para o encerramento das atividades deste Fundo, obedecendo ao seguinte plano de liquidação:
 - a) A liquidação do Fundo e o conseqüente resgate das Cotas serão realizados após a alienação da totalidade dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, conforme orientação da ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Gestor");
 - b) Caso a liquidação do Fundo seja aprovada pela Assembleia, os proventos programados para pagamento em 31 de janeiro de 2024 não serão pagos na data programada e passarão a fazer parte dos valores a serem distribuídos aos Cotistas, a título de resgate total das cotas para liquidação do Fundo;
 - c) O Administrador deverá apurar e realizar o pagamento integral de todas as despesas e encargos do Fundo, ficando o Administrador autorizado a reter do financeiro do Fundo os valores necessários ao pagamento de tais encargos;
 - d) Somente após o pagamento descrito acima, o Administrador deverá efetuar o pagamento do resgate das cotas;
 - e) O pagamento do resgate das cotas será realizado em moeda corrente nacional;

- f) Após o encerramento da Assembleia, caso a liquidação seja aprovada, o Administrador divulgará Fato Relevante contendo o cronograma para liquidação, incluindo, mas não se limitando a, (i) o período de suspensão da negociação; (ii) período para coleta do preço médio; e (iii) data base final a ser considerada para determinação do preço unitário das cotas para resgate;
- g) Após cumpridas as etapas descritas acima, o Administrador tomará as providências cabíveis para a efetiva extinção do Fundo, a qual deverá ocorrer na data a ser informada no Fato Relevante;
- h) Por fim, o Administrador determinará que o auditor independente contratado pelo Fundo emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados; e
- i) A partir da data da presente convocação, o Gestor renuncia ao recebimento das taxas porventura devidas, revertendo eventual benefício ao Fundo e, conseqüentemente em função da liquidação, aos seus cotistas.

Quórum Item I: A deliberação acima depende, em primeira ou segunda convocação, da aprovação de cotistas representando a maioria das cotas presentes, e que representem: a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, caso o Fundo tenha mais de 100 (cem) cotistas; ou b) metade, no mínimo, das cotas emitidas, caso o Fundo tenha até 100 (cem) cotistas.

- II. a autorização para o que os cotistas conflitados (conforme descritos no artigo 24.14.5 do Regulamento) possam votar na Assembleia e ter o seu voto considerado para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação da ordem do dia da Assembleia, nos termos do inciso II do artigo 24.14.6 do Regulamento.

Quórum Item II: A deliberação acima depende da aprovação de cotistas representando a maioria das cotas presentes (cotistas que apresentarem manifestação à presente consulta formal).

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. **Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. **Manifestação:** A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos Cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas ao Administrador, aos cuidados da adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e
- III. **Prazo e Apuração:** A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia **31 de janeiro de 2024** podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 14h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia **05 de fevereiro de 2024** e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail adm.fundos@bancodaycoval.com.br ou telefone (11) 3138-1678.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005

Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.